

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

ATOS DE PESSOAL

ATO DE FERIAS

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

LICENÇA AMBIENTAL

LIÇENCA AMBIENTAL



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREDEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 409/2021

*“Nomeia ocupante de Cargo de
Confiança/Cargo em Comissão e dá
outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que
Lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEMERSON EZEQUIAS DOS SANTOS** no cargo de Assessor do
Departamento de Política Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01
de setembro de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 24 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREDEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 410/2021

*“Nomeia ocupante de Cargo de
Confiança/Cargo em Comissão e dá
outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que
lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRO JOSE DA SILVA** no cargo de Assessor do Setor de
Oficina, da Secretaria Municipal da Casa Civil deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01
de setembro de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 24 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ATO DE FERIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 155

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 13/10/2021 a 02/11/2021, ao (a) Servidor (a) **QUERLA XAVIER DE BRITO RIBEIRO**, matrícula nº 3308 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde relativo ao período aquisitivo de 29/12/2018 a 28/12/2019.

.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS

PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 156

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 14/10/2021 a 03/11/2021, ao (a) Servidor (a) **NELSON ALVES RIBEIRO MIRANDA DA CRUZ**, matrícula nº 35777 - ocupante do cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo relativo ao período aquisitivo de 30/04/2019 a 29/04/2020.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 157

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 18/10/2021 a 17/11/2021, ao (a) Servidor (a) **IOLANDA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1158 - ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde relativo ao período aquisitivo de 17/12/2017 a 16/12/2018.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 158

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 18/10/2021 a 16/11/2021, ao (a) Servidor (a) **MARLUCIA JESUS DE OLIVEIRA DA GAMA**, matrícula nº 1207 - ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde relativo ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 159

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 20/10/2021 a 09/11/2021, ao (a) Servidor (a) **MARLUCIA JESUS DE OLIVEIRA DA GAMA**, matrícula nº 3291 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde relativo ao período aquisitivo de 29/12/2019 a 28/12/2020.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 160

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias de 21/10/2021 a 10/11/2021, ao (a) Servidor (a) **HERISNALDO DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 3280 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal da Casa Civil relativo ao período aquisitivo de 29/12/2018 a 28/12/2019.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 015

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 28/09/2021 à 28/12/2021, a servidora, **NAZARÉ ISABEL DE SANTANA ANDRADE DE MENEZES** matrícula nº 3409, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 à 09/03/2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2021.

José Marques dos Reis
Prefeito



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI

LICENÇA AMBIENTAL: Nº 13.808.936/0001-00/LP

LEI MUNICIPAL Nº 84/2010

LICENÇA DE UNIFICADA Nº 010/ 2021

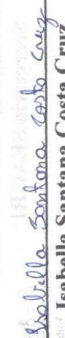
A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 84/2010, em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o que consta do processo LP Nº 13.808.936/0001-00/LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA Prévia - LP, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação em informativos eletrônicos de grande circulação ao empreendimento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.808.936/0001-00, com sede na PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N, CIPÓ/BAHIA, CEP: 48.450-000, para o atendimento conforme CONVÊNIO nº 914888/2021 - Programa: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PROPONENTE ESPECÍFICO, MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO DESCRITO ATRAVÉS DO (RCE) RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, DESTINA-SE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DESSE MUNICÍPIO NOS SEGUINTE TRECHOS: AVENIDA ACM E TRAVESSA ESPERANÇA.

Cipó- BA, 24 de setembro de 2021.


José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI


Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI
LICENÇA AMBIENTAL: Nº 13.808.936/0001-00/LP
LEI MUNICIPAL Nº 84/2010
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 10/ 2021



CONDICIONANTES DA LICENÇA

1. A Prefeitura Municipal de Cipó, deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização de segurança, de proteção Ambiental a vida e ao meio ambiente.
 2. Fornecer e Fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPIs, durante todo o trabalho.
 3. Manter a organização e limpeza do local
 4. O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal;
 5. Deverão ser atendidas as orientações e exigências legais, conforme parecer técnico de nº 010/2021 que procede esta licença;
 6. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAGRI deste município;
 7. A SEAGRI poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substantivas na legislação e/ou na tecnologia.
 8. Esta licença não substituirá o Alvará de localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação;
- Esta licença poderá ser cancelada caso o empreendimento não atenda as condicionantes descritas.

José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI

José Augusto Garcia da Silva
Secretário Mun. de Agricultura, Aquicultura
Meio Ambiente e Des. Sustentável
Decreto Nº 007/2021

Isabella Santana Costa Cruz
Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental